

PLANO DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA 2021

BRASÍLIA, DEZEMBRO 2020



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Esplanada dos Ministérios, bloco R – Edifício Sede, sala 216 70044-902 Brasília – DF
aeci@infraestrutura.gov.br

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Ministro de Estado da Infraestrutura

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO
Secretário-Executivo

WAGNER DE LIMA OLIVEIRA
Assessor Especial da Secretaria-Executiva

COMITÊ TÉCNICO DE INTEGRIDADE

WAGNER ALESSANDER FERREIRA
Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno

FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA
Subsecretária de Governança e Integridade

CLÁUDIO HENRIQUE FERNANDES PAIVA
Corregedor

CARLOS VINÍCIUS BRITO REIS
Ouvidor

DANIEL OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão de Ética

CLAUDIA REGINA SCHOUERI COLAÇO
Secretária-Executiva do CTI

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	4
1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	5
1.1. Resumo das principais competências e dos serviços prestados pelo órgão.....	5
1.2. Resumo da estrutura regimental e do organograma da instituição.....	6
1.3. Setor de atuação do órgão e principais parcerias com órgãos públicos e privados	9
1.4. Missão, visão, valores institucionais e resumo das principais diretrizes do Planejamento Estratégico ...	9
1.5. Relação dos principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade	10
1.6. Estruturas de gestão da integridade existentes no MInfra	11
2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE	14
3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO.....	15
4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	16
5. ANEXOS.....	17
ANEXO I - AÇÕES E MEDIDAS DAS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE - PLANO DE TRABALHO 2021	17
ANEXO II - CAPACITAÇÃO E CAMPANHAS EDUCACIONAIS - PLANO DE TRABALHO 2021 ...	17
ANEXO III - ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO - PLANO DE TRABALHO 2021	18

APRESENTAÇÃO

Promover cultura de integridade no Serviço Público é requisito essencial para o aumento da confiança da sociedade no Estado e em suas instituições. Manter alto nível de integridade e desenvolver cultura organizacional baseada em elevados padrões de conduta constitui política pública fundamental a ser constantemente promovida e incentivada pelos governantes e gestores. A Gestão da Integridade é componente fundamental da boa governança, que confere às ações dos gestores não apenas legitimidade e confiabilidade, como também transparência e lisura. Uma Gestão da Integridade cujos mecanismos de conformidade, transparência, correição, controle interno, ética, dentre outros, se bem definidos e aplicados, permite a tomada de decisão subsidiada em critérios técnicos consistentes, gerando significativos ganhos em qualidade na prestação dos serviços públicos e, em consequência, na agregação de Valor Público.

O presente documento tem como objetivo sistematizar ações no que tange à temática da integridade no âmbito do Ministério da Infraestrutura (MInfra) que, devidamente coordenadas e articuladas, favorecem o fortalecimento do ambiente de integridade no Órgão.

Este Plano de Integridade representa mais um passo significativo na consolidação dos princípios de Governança estabelecidos no Decreto nº 9.203/2017, no âmbito deste Ministério.

As ações apresentadas no decorrer deste Plano englobam, inicialmente, aquelas definidas para o exercício de 2021, que serão revisadas anualmente em um ciclo de planejamento, implementação e aprimoramento contínuos para efetivação do Programa de Integridade do MInfra.

Tais ações pressupõem o trato das mais diversas questões organizacionais, quais sejam: aprimoramento da cultura e comportamentos; temas afetos ao universo da corregedoria e da ouvidoria; avaliação de integridade da instituição, mapeamento de riscos para integridade, entre outros.

Esta terceira versão do Plano de Integridade contém resumo das medidas que devem ser implementadas pelo Ministério da Infraestrutura para prevenir, detectar e remediar riscos para a integridade. Ele objetiva traçar as principais estruturas e medidas de um programa de integridade e organizá-las em um conjunto sistêmico.

A Gestão da Integridade permite a prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados organizacionais e visa assegurar a lisura dos comportamentos de todos aqueles que, direta e indiretamente, se relacionam com a instituição. Por isso, as ações aqui apresentadas são direcionadas a todos os agentes públicos em exercício neste Ministério, sendo que, num segundo momento, pretende-se que também atinjam, no que couber, os órgãos e entidades vinculados, fornecedores e outras organizações públicas ou privadas que se relacionem com o MInfra.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1. Resumo das principais competências e dos serviços prestados pelo órgão

O Ministério da Infraestrutura é responsável pela formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais de trânsito e transportes rodoviário, ferroviário, aeroviário e aquaviário, bem como do setor de portos e instalações portuárias marítimas, fluviais e lacustres. Ocupa-se, ainda, do planejamento estratégico e de investimentos e no estabelecimento de diretrizes para aprovação e implementação de planos de outorga, na forma da legislação específica.

O MInfra, a partir da publicação da MP nº 870/2019 convertida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, passou a atuar nos seguintes temas:

- a) política nacional de transportes ferroviário, rodoviário, aquaviário, aeroportuário e aeroviário;
- b) política nacional de trânsito;
- c) marinha mercante e vias navegáveis;
- d) formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres e execução e avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura dos portos e das instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres;
- e) formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais do setor de portos e instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres;
- f) participação no planejamento estratégico, no estabelecimento de diretrizes para sua implementação e na definição das prioridades dos programas de investimentos em transportes;
- g) elaboração ou aprovação dos planos de outorgas, na forma prevista em legislação específica;
- h) estabelecimento de diretrizes para a representação do País em organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados relativos às suas competências;
- i) desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura aquaviária dos portos e das instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres em seu âmbito de competência, com a finalidade de promover a segurança e a eficiência do transporte aquaviário de cargas e de passageiros; e
- j) aviação civil e infraestruturas aeroportuária e de aeronáutica civil, em articulação, no que couber, com o Ministério da Defesa.

As competências acima elencadas compreendem:

- I) a formulação, a coordenação e a supervisão das políticas nacionais;

- II) a formulação e a supervisão da execução da política relativa ao Fundo da Marinha Mercante, destinado à renovação, à recuperação e à ampliação da frota mercante nacional, em articulação com o Ministério da Economia;
- III) o estabelecimento de diretrizes para afretamento de embarcações estrangeiras por empresas brasileiras de navegação e para liberação do transporte de cargas prescritas;
- IV) a elaboração de estudos e projeções relativos aos assuntos de aviação civil e de infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil e relativos à logística do transporte aéreo e do transporte intermodal e multimodal, ao longo de eixos e fluxos de produção, em articulação com os demais órgãos governamentais competentes, com atenção às exigências de mobilidade urbana e de acessibilidade;
- V) declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, supressão vegetal ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à construção, à manutenção e à expansão da infraestrutura em transportes, na forma prevista em legislação específica;
- VI) a coordenação dos órgãos e das entidades do sistema de aviação civil, em articulação com o Ministério da Defesa, no que couber;
- VII) a transferência para os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios da implantação, da administração, da operação, da manutenção e da exploração da infraestrutura integrante do Sistema Federal de Viação, excluídos os órgãos, os serviços, as instalações e as demais estruturas necessárias à operação regular e segura da navegação aérea;
- VIII) a atribuição da infraestrutura aeroportuária;
- IX) a aprovação dos planos de zoneamento civil e militar dos aeródromos públicos de uso compartilhado, em conjunto com o Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa;
- X) formulação de diretrizes para o desenvolvimento do setor de trânsito; e
- XI) planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de trânsito.

1.2. Resumo da estrutura regimental e do organograma da instituição

Consoante o Decreto nº 10.368/2020, a estrutura orgânica do Ministério está definida conforme a Figura a seguir:

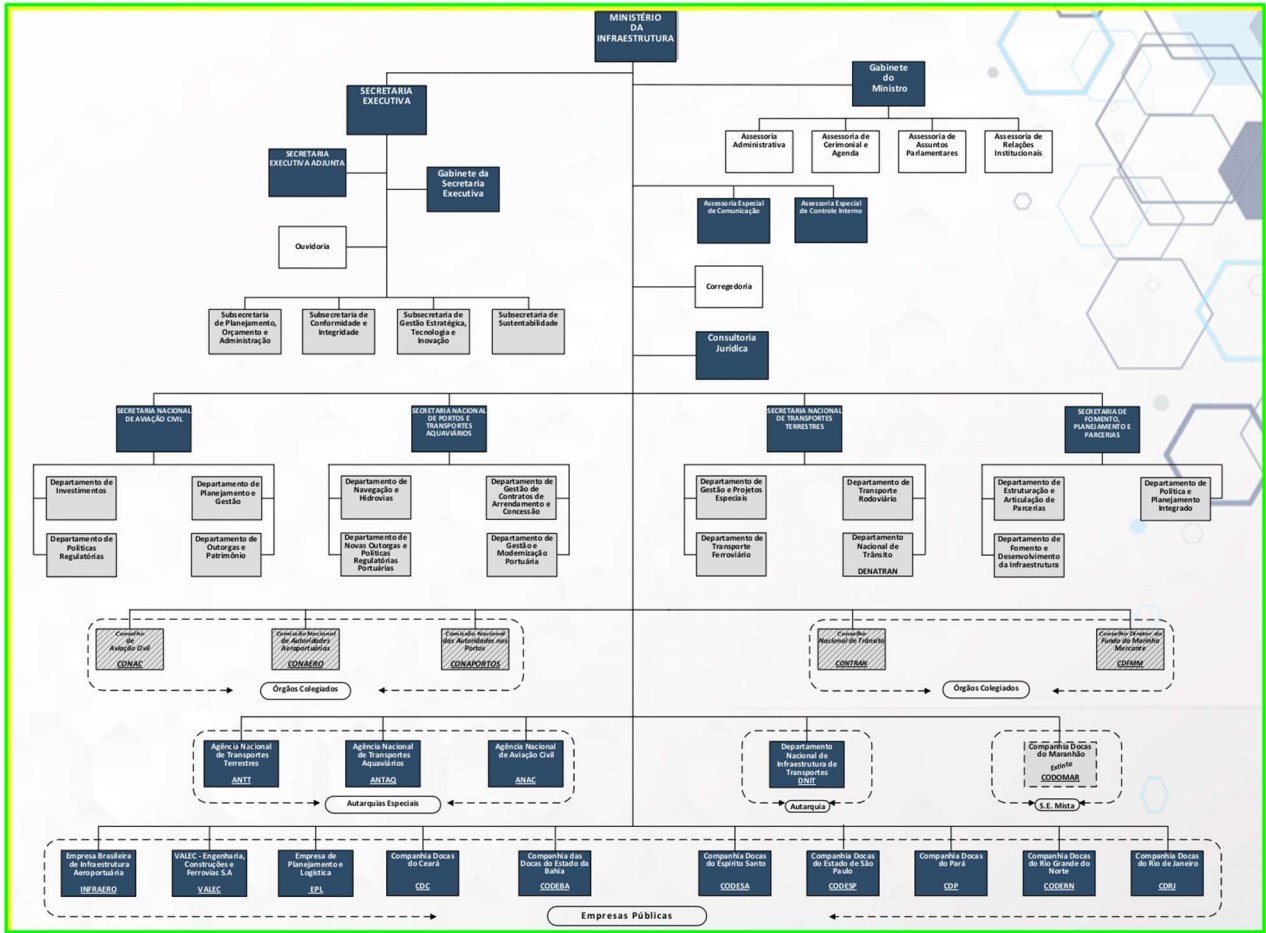


Figura 1 - Organograma funcional do Ministério da Infraestrutura, segundo o Decreto nº 10.368, de 22/05/2020

A estrutura organizacional do Ministério pode ser visualizada com maiores detalhes no próprio Decreto nº 10.368/2020, e está assim subdividida:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Infraestrutura:

- a) Gabinete do Ministro;
- b) Assessoria Especial de Comunicação;
- c) Assessoria Especial de Controle Interno;
- d) Corregedoria;
- e) Secretaria-Executiva:
 1. Gabinete da Secretaria-Executiva;
 2. Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;
 3. Subsecretaria de Conformidade e Integridade;
 4. Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação;
 5. Subsecretaria de Sustentabilidade;
- f) Consultoria Jurídica;

II - órgãos específicos singulares:

- a) Secretaria Nacional de Aviação Civil:
 1. Departamento de Investimentos;

2. Departamento de Planejamento e Gestão;
3. Departamento de Políticas Regulatórias; e
4. Departamento de Outorgas e Patrimônio;

b) Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários:

1. Departamento de Navegação e Hidrovias;
2. Departamento de Gestão de Contratos de Arrendamento e Concessão;
3. Departamento de Novas Outorgas e Políticas Regulatórias Portuárias;
4. Departamento de Gestão e Modernização Portuária; e

c) Secretaria Nacional de Transportes Terrestres:

1. Departamento de Planejamento, Gestão e Projetos Especiais;
2. Departamento de Transporte Rodoviário;
3. Departamento de Transporte Ferroviário; e
4. Departamento Nacional de Trânsito - Denatran;

d) Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias:

1. Departamento de Estruturação e Articulação de Parcerias;
2. Departamento de Política e Planejamento Integrado;
3. Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura; e

III - órgãos colegiados:

- a) Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM;
- b) Comissão Nacional das Autoridades nos Portos - Conaportos;
- c) Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias - Conaero;
- d) Conselho de Aviação Civil - Conac; e
- e) Conselho Nacional de Trânsito - Contran; e

IV - entidades vinculadas:

a) autarquias:

1. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;
2. Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;
3. Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq; e
4. Agência Nacional de Aviação Civil - Anac;

b) empresas públicas:

1. Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.;
2. Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero;
3. Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL;
4. Companhia Docas do Ceará - CDC;
5. Companhia das Docas do Estado da Bahia - Codeba;
6. Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa;
7. Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp;
8. Companhia Docas do Pará - CDP;
9. Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Codern; e
10. Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ; e

c) sociedade de economia mista: Companhia Docas do Maranhão - Codomar, em liquidação.

Cabe destacar que em setembro de 2020 a CODOMAR teve o seu processo de liquidação concluído.

1.3. Setor de atuação do órgão e principais parcerias com órgãos públicos e privados

O ambiente de atuação do Ministério compreende a formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais referentes aos transportes rodoviário, ferroviário, aeroviário, aquaviário, setor de portos, aviação civil e trânsito.

De fato, o principal desafio é integrar os modos de transportes e priorizar a participação do setor privado em projetos capazes de potencializar a competitividade e o ingresso de novos players nos modos ferroviário e aquaviário como forma de solução alternativa aos problemas estruturais decorrentes do uso predominante do modo rodoviário para a movimentação de mercadorias, dentro e para fora do país.

1.4. Missão, visão, valores institucionais e resumo das principais diretrizes do Planejamento Estratégico

O Ministério da Infraestrutura tem adotado o processo de modernização da gestão por meio do desenvolvimento de processo estruturado de administração estratégica e de gestão por resultados.

Os principais resultados almejados pelo MInfra a serem entregues à sociedade brasileira podem ser resumidos na missão, visão e atributos de valor definidos em seu mapa estratégico, a saber:

Missão: Proporcionar infraestrutura viária integrada e confiável para mobilidade segura e eficiente de pessoas e bens, com vistas ao aumento da competitividade nacional.

Visão: Tornar-se líder da América Latina em infraestrutura de transportes.

Atributos de valor: Respeito à vida; Eficiência logística; Excelência institucional; Responsabilidade Socioambiental; e Planejamento e integração territorial.

A seguir é apresentado o atual Mapa Estratégico do Ministério da Infraestrutura, contendo as principais diretrizes.



Figura 2 – Mapa Estratégico do MInfra

1.5. Relação dos principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade

1.5.1. O principal instrumento legal que dispõe sobre integridade no âmbito do MInfra é a Portaria nº 2.873/2019, que instituiu as instâncias de governança do Ministério da Infraestrutura, compreendendo Gestão de Riscos, Controles Internos, Transparência e Integridade.

1.5.2. Em 2019 houve a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019 entre o Ministério da Infraestrutura, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Controladoria-Geral da União, a Advocacia-Geral da União e a Polícia Federal, que tem por objeto a cooperação com vista ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados ao compartilhamento de dados e informações entre os partícipes para a consecução de suas atribuições institucionais e ao encaminhamento célere de representações que possam configurar ilícitos administrativos, civis ou criminais ou capazes de instruir procedimentos administrativos ou processos judiciais de natureza cível ou criminal, bem como o intercâmbio de dados e informações necessárias à instrução preliminar de

denúncias e também de processos de seleção e avaliação de integridade dos candidatos a cargos em comissão e funções comissionadas no Ministério da Infraestrutura e suas unidades vinculadas, conforme Programa de Prevenção à Corrupção desenvolvido pelo Ministério da Infraestrutura.

1.5.3. Por meio da publicação da Portaria MT nº 133/2015 foi instituída a Comissão de Ética do então Ministério dos Transportes. Em 2019, houve a designação de novo Presidente da referida Comissão, conforme Portaria MInfra nº 4.248, de 30/09/2019, e, por meio das Portarias MInfra nº 522, de 31/07/2019, e 566, de 31/10/2019, houve a recomposição dos membros da Comissão de Ética no âmbito da Pasta.

1.5.4. Em março de 2016 foi publicada a Portaria MT nº 69, que aprovou o Código de Ética do então Ministério dos Transportes. Em junho de 2019 foram publicadas a Portaria MInfra nº 2.775 que aprovou o Código de Conduta para encontros, audiências e reuniões de agentes públicos do Ministério da Infraestrutura com terceiros, e a Portaria MInfra nº 497 que aprovou o Código de Conduta para participação dos agentes públicos do Ministério da Infraestrutura em eventos.

1.5.5. Publicação da Portaria MInfra nº 544/2019 que estabelece parâmetros para análise do requisito de reputação ilibada, no âmbito do processo de seleção de indicados para cargos em comissão e funções comissionadas no Ministério da Infraestrutura.

1.5.6. Publicação da Portaria MInfra nº 545/2019 que define os procedimentos referentes à indicação, seleção, nomeação e designação de ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas no âmbito do Ministério da Infraestrutura e estabelece regra geral de governança para as empresas públicas e sociedades de economia mista vinculadas ao Ministério da Infraestrutura.

1.6. Estruturas de gestão da integridade existentes no MInfra

São integrantes da estrutura de Gestão da Integridade no Órgão:

- a Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), que trata do gerenciamento das ações relativas ao atendimento dos mecanismos de controle interno e externo e de fomento às ações de Governança, Integridade e Gestão de Riscos.
- a Subsecretaria de Conformidade e Integridade (SCI), que lida com modelos de governança institucional e de organização e gestão do Ministério, bem como da coordenação das atividades de disseminação da cultura de conformidade, de prevenção de incidentes de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, e de análise de integridade dos gestores e de contrapartes;

- a Ouvidoria do MInfra, que lida com transparência, atendimento aos públicos interno e externo, participação social, desburocratização e acesso à informação, além de ser responsável pelo canal de denúncia do Órgão;
- a Comissão de Ética, que é a responsável pela promoção da ética e regras de conduta para servidores no âmbito do MInfra, além de tratar de procedimentos e apuração de denúncias que envolvam aspectos éticos; e
- a Corregedoria do MInfra, que trata dos procedimentos de responsabilização funcional e de terceiros.

Além das estruturas de gestão de integridade, na figura a seguir, é apresentada esquematicamente a estrutura das instâncias de governança do MInfra.

Instâncias de Governança - MInfra



Figura 3 – Estrutura de Governança MInfra

A figura acima demonstra a integração de mecanismos de integridade à gestão de riscos, transparência, *accountability*, controles internos, entre outros, ressaltando a sua característica como instrumental de gestão, que visa garantir efetividade e amplitude à Governança do órgão. São instâncias de Governança do MInfra, conforme o disposto na Portaria nº 2.873, de 28 de junho de 2019:

- Comitê Estratégico de Governança - CEG/MInfra, composto pelo Ministro de Estado da Infraestrutura, pelo Secretário-Executivo, pelos titulares das Subsecretarias vinculadas à Secretaria-Executiva e pelos titulares das demais Secretarias.

- Comitê de Gestão, Riscos e Controles Internos da Gestão - CGRC/MInfra, composto por representantes da Secretaria-Executiva, das Subsecretarias a ela vinculadas e das demais Secretarias, indicados por seus respectivos titulares.
- Comitê Técnico de Integridade - CTI/MInfra, composto pelo Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, pela Titular da Subsecretaria de Conformidade e Integridade, pelo Corregedor, pelo Ouvidor e pelo Presidente da Comissão de Ética do Ministério.
- Núcleo de Governança - NG/MInfra, composto por servidores com conhecimentos em temas afetos à gestão, integridade, riscos e controles internos da gestão, vinculados à Secretaria Executiva, à Assessoria Especial de Controle Interno e à área responsável pelo Planejamento Estratégico do Ministério.
- Unidades de Gestão, Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão - UGIRC/MInfra, compostas, em cada Secretaria e Subsecretaria do Ministério, pelo dirigente máximo e por servidores designados pelo titular da Unidade, com conhecimentos nos temas afetos à gestão, integridade, riscos e controles internos da gestão.
- Gestores de Processos de Gestão, que correspondem a todo e qualquer responsável pela execução de determinado processo de trabalho, inclusive sobre a gestão de riscos.

O Comitê Estratégico de Governança - CEG/MInfra atua como instância deliberativa, exercendo o papel de orientar, incentivar, apoiar, promover, supervisionar e recomendar as iniciativas e ações estratégicas de Governança; ao Comitê de Gestão, Riscos e Controles Internos da Gestão - CGRC/MInfra compete, como instância supervisora e propositiva, estimular, disseminar, apoiar, avaliar e orientar as demais instâncias no cumprimento das determinações, recomendações e orientações emanadas pelo CEG, bem como propor e submeter, à instância deliberativa, ações, iniciativas e procedimentos referentes à Governança. Já às Unidades de Gestão, Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão - UGIRC/MInfra, que são as instâncias de execução no nível operacional, compete propor e apresentar iniciativas e ações de Governança às instâncias superiores e promover, adotar, identificar, mapear, gerir e executar as ações de Governança no tocante aos seus riscos, à melhoria constante dos mecanismos de controle interno, ao aperfeiçoamento da transparência e à integridade operacional.

Há duas instâncias de suporte técnico às instâncias deliberativas, supervisora e operacional, com os seguintes papéis:

- Comitê Técnico de Integridade - CTI/MInfra: cabe assessorar a instância deliberativa sobre as iniciativas e ações necessárias à Integridade e Transparência e, no tocante às instâncias

operacionais, o papel de orientar, mapear, estimular e disseminar a forma de atuação e prevenção neste campo da Governança.

- Núcleo de Governança - NG/MInfra: compete prestar orientação técnica a todas as instâncias no campo da Gestão de Riscos e melhoria constante dos mecanismos de Controle Interno.

2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

Atualmente, a Assessoria Especial de Controle Interno é a Unidade de Gestão de Integridade no âmbito do MInfra.

O Comitê Técnico de Integridade - CTI/MInfra é composto pelos seguintes membros:

I. Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, que o coordena:

Wagner Alessandro Ferreira;

Telefone: (61) 2029-7505;

E-mail: wagner.ferreira@infraestrutura.gov.br

Suplente: Cláudio Henrique Fernandes Paiva;

Telefone: (61) 2029-7070

E-mail: claudio.paiva@infraestrutura.gov.br

II. Subsecretária de Conformidade e Integridade:

Fernanda Costa de Oliveira;

Telefone: (61) 2029-8151

E-mail: fernanda.oliveira@infraestrutura.gov.br

III. Corregedor:

Cláudio Henrique Fernandes Paiva;

Telefone: (61) 2029-7070

E-mail: claudio.paiva@infraestrutura.gov.br

Suplente: Kênia Cristina de Sousa Penha

Telefone: (61) 2029-7609

E-mail: kenia.penha@infraestrutura.gov.br

IV. Ouvidor:

Carlos Vinícius Brito Reis;

Telefone: (61) 2029-8090/8093;

E-mail: carlos.reis@infraestrutura.gov.br

Suplente: Paula El Jaick De Barros Franco Yida

Telefone: 2029-8285

E-mail: paula.yida@infraestrutura.gov.br

IV. Presidente da Comissão de Ética:

Daniel Oliveira Silva;

Telefone: (61) 2029-7914

E-mail: daniel.o.silva@infraestrutura.gov.br

Suplente: Marta Pereira da Silva

Telefone: (61) 2029-7856

E-mail: marta.p.silva@infraestrutura.gov.br

Servidor permanente do CTI/MInfra para contato com a CGU:

Claudia Regina Schoueri Colaço;

Telefone: (61) 2029-7967

E-mail: claudia.colaco@infraestrutura.gov.br

Ressalta-se que participa também das reuniões do CTI/MInfra o Assessor Especial da Secretaria-Executiva, responsável pela coordenação do Comitê de Gestão, Riscos e Controles Internos – CGRC.

3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A estruturação e execução da Gestão de Riscos, em especial os Riscos de Integridade, configuram grande desafio na proposta de governança em andamento no MInfra.

O contorno dado pela Portaria CGU nº 1.089/2018, alterada pela Portaria CGU nº 57/2019, que trouxe previsão específica sobre a realização da Gestão de Riscos para a Integridade, estabelece a base legal para o contido neste Plano de Integridade. Desta forma, as atividades realizadas até o presente momento configuram ainda ponto de partida no que tange aos riscos específicos de

integridade e, tanto sua delimitação e abrangência, quanto o modelo metodológico, deverão sofrer significativos avanços no decorrer da consolidação da Política de Gestão de Riscos neste Ministério.

Uma clara definição do que vem a ser os chamados “Riscos de Integridade” é o primeiro passo na delimitação da metodologia adotada. Para tanto, segue o que consta na Portaria da CGU nº 57/2019.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

(...)

II – Risco para a integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição;

(...)

4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O monitoramento do programa significa avaliar, certificar e revisar a estrutura e as ações propostas do Programa de Integridade para saber se estão sendo efetivas na promoção da integridade e da transparência e na redução do risco de atitudes que violem os padrões de integridade formalmente estabelecidos pela organização.

O objetivo do monitoramento é avaliar a qualidade do Programa de Integridade ao longo do tempo, buscando assegurar que este esteja em efetivo funcionamento. Assim, o processo de monitoramento envolve a avaliação sobre a adequação e o funcionamento das políticas e procedimentos instituídos para prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos e considera a eficácia coletiva de todos os componentes do Programa de Integridade.

Para o acompanhamento das entregas decorrentes do atual Planejamento Estratégico do MInfra, usa-se a ferramenta MS Project para gerenciamento de projetos. Por meio do MS Project, todos os Programas Estratégicos e respectivos projetos são devidamente monitorados mensalmente tanto pelos gerentes de projetos, quanto pelos Líderes de Programas. Cabe ressaltar que um dos programas estratégicos do atual Planejamento Estratégico do MInfra é intitulado “Governança, Integridade e Gestão de Riscos”. Especificamente no que se refere ao monitoramento contínuo do Programa de Integridade da Pasta, além do mencionado sistema de TI, o Comitê Técnico de Integridade acompanha a sua evolução por meio de reuniões mensais.

No que diz respeito à atualização periódica, o Programa de Integridade do MInfra é revisto anualmente, para definição de novos objetivos ou, no próprio exercício, para adequação aos possíveis novos cenários, interno e externo, da Administração.

5. ANEXOS

Os anexos mencionados a seguir constituem-se no Plano de Trabalho deste Ministério para o exercício de 2021, quanto à temática Integridade:

- Anexo I - Ações e medidas das instâncias de integridade
- Anexo II - Capacitação e campanhas educacionais
- Anexo III - Estratégias de monitoramento contínuo

ANEXO I - AÇÕES E MEDIDAS DAS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE - PLANO DE TRABALHO 2021		
Ações ou Medidas	Responsáveis	Prazo
Elaborar plano de comunicação para divulgação do Programa de Integridade, elencando conteúdos pontuais para ações específicas.	CTI e AESCOM	MARÇO
Articular com a AESCOM a atualização das informações da seção “Quem é Quem” do MInfra, conforme previsão legal, até o prazo estipulado neste plano.	AECI	JULHO
Aplicar questionário sobre maturidade de integridade (2º ano).	CTI	OUTUBRO
Realizar visitas às entidades vinculadas ao MInfra (equipe de Supervisão Ministerial de Integridade).	CTI	DEZEMBRO
Aprovar a Política de Governança do MInfra.	CEG	MARÇO
Aprovar metodologia de Gestão de Riscos, inclusive de Integridade.	CEG	MARÇO
Concluir processo de concessão do Selo de Integridade do MInfra relativo ao exercício de 2021, de maneira a reconhecer e divulgar os esforços das empresas que atuam no setor de infraestrutura de transportes que se relacionam com este Ministério, no que tange à sustentabilidade, responsabilidade social, ética e integridade.	CTI	DEZEMBRO
Elaborar e aprovar nova versão do Plano de Integridade.	CTI	DEZEMBRO
Estabelecer procedimentos de verificação de conformidade em contratações e respectivos parceiros comerciais (<i>due diligence</i>)	CTI/SPOA	NOVEMBRO
Elaborar e incluir cláusula de vedação ao nepotismo em todos os editais licitatórios e nos contratos administrativos firmados pelo MInfra	SPOA/CONJUR	JULHO

ANEXO II - CAPACITAÇÃO E CAMPANHAS EDUCACIONAIS - PLANO DE TRABALHO 2021		
Ações ou Medidas	Responsáveis	Prazo
Criação de rotina de treinamento para reciclagem constante dos servidores acerca das hipóteses de sigilo.	SNPTA	JUNHO
Capacitar continuamente os servidores que atuam em comissão de PAD.	CORREG	NOVEMBRO
Circuito Radar Anticorrupção - Capacitação sobre Integridade para alta administração (com participação do pessoal da CGU)	SCI/AECI	FEVEREIRO
Circuito Radar Anticorrupção – temas a definir	SCI	NOVEMBRO
Definir, em parceria com a AESCOM, eventos com temas que orientem o comportamento ético no cotidiano do órgão. Temas que serão abordados: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Conflito de Interesses. O que é e o que posso fazer para prevenir; ▪ Brindes e Presentes. O que posso e o que não posso receber; ▪ Como se portar em reuniões; ▪ Participação em eventos e seminários. Regras e limites; ▪ Bons hábitos no ambiente de trabalho; ▪ Taxigov. Eu posso usar? ▪ Diárias e passagens. Limites e orientações; ▪ Respeito aos deficientes físicos e idosos. Acessibilidade. 	COM. ÉTICA / AESCOM/CTI	NOVEMBRO

ANEXO III - ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO - PLANO DE TRABALHO 2021

Ações ou Medidas	Responsáveis	Prazo
Avaliar a execução das ações previstas no Plano de Integridade.	CTI	MENSAL
Divulgar o andamento das ações do Programa de Integridade, por meio de publicação no <i>site</i> do Ministério, aba Integridade	CTI	MENSAL